



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**

**EDITAL Nº 82/2022**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA  
EM GÊNERO, EDUCAÇÃO E SEXUALIDADE - NEGES**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), no uso de suas atribuições legais, e com base na [Resolução CONSUP 117/2021](#), que disciplina aspectos de organização, funcionamento, competências e atribuições dos Núcleos de Estudos e Pesquisa em Gênero, Educação e Sexualidade – NEGES dos campi do IFSULDEMINAS, torna pública a chamada para membros deste Núcleo no âmbito do Campus Muzambinho.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero, Educação e Sexualidade – NEGES – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, trata-se de Núcleo sistêmico de natureza propositiva e consultiva, a ser formado em cada campus, para promoção e estímulo de ações vinculadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão sobre a temática das relações de gênero, educação e sexualidade, visando a superação das desigualdades, discriminações e preconceitos por meio da valorização da diferença.
- 1.2. A finalidade do NEGES é propor e/ou implementar ações de ensino, pesquisa e extensão para a formação de cidadãos e cidadãs que atendam aos princípios da dignidade da vida humana, com a perspectiva de proporcionar aprendizado pelas diferenças, atenuando as desigualdades, combatendo atitudes ou comportamentos preconceituosos e/ou discriminatórios e procurando respeitar qualquer orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.
- 1.3. A resolução que rege o NEGES é a Resolução CONSUP 117/2021. Tal resolução guiará o processo eleitoral e o funcionamento do NEGES no Campus Muzambinho.

**2. DA COMPOSIÇÃO**

- 2.1. O NEGES deverá ser composto por representantes docentes, técnicos administrativos, discentes do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e membros da comunidade externa.
- 2.2. A representação dos docentes, dos técnicos administrativos e discentes dar-se-á por eleição, sendo 2 (dois) representantes docentes titulares e 1 (um) suplente, 2 (dois) representantes técnicos administrativos titulares e 1 (um) suplente e 4 representantes discentes, sendo 2 (dois) representantes do ensino técnico de nível médio e 2 (dois) representantes do ensino superior, devendo ter 1 (um) suplente para cada segmento estudantil.

- 2.3. Caso não haja candidatos, a representação dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes, dar-se-á por nomeação da Direção-geral dos campi.
- 2.4. O Núcleo em conjunto com a Direção-geral farão a indicação do membro a ser nomeado.
- 2.5. Poderão se candidatar servidores(as), preferencialmente, que tenham formação educacional, experiência e/ou interesse em projetos e atividades em torno das questões relativas à gênero e sexualidade, que serão eleitos(as) para um mandato de dois anos, sendo possível eleição sucessiva.
- 2.6. Poderão se candidatar os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho que serão eleitos(as) para um mandato de dois anos, sendo possível eleição sucessiva.
- 2.7. A representação de 2 (dois) membros da comunidade externa dar-se-á mediante indicação dos membros do Núcleo e recairá, preferencialmente, sobre pessoas ligadas às associações culturais, entidades ou instituições responsáveis pela implementação e/ou acompanhamento de políticas públicas, fundações afins ou representações da cidade/região, que serão indicados(as) para um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a nomeação sucessiva.
- 2.8. A atuação dos membros externos, bem como de todos os demais membros do Núcleo será voluntária, não cabendo remuneração em qualquer tempo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES ELEIÇÃO**

- 3.1. Os interessados deverão realizar inscrição para compor o NEGES por meio do preenchimento do formulário a seguir: <https://forms.gle/nYUEb6s1uzzS4ghKA>
- 3.2. A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e da Resolução CONSUP 117/2021 disponibilizada na notícia relacionada a este edital.
- 3.3. Os requisitos mínimos para participação desta seleção estão descritos no item 2.
- 3.4. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário.
- 3.5. Caso existam inscrições duplicadas, será considerada a mais recente.
- 3.6. Após o término do período de inscrição, será averiguada a situação de efetivo exercício para os servidores docentes e técnico-administrativos, junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, antes da homologação da inscrição.
- 3.7. Para os discentes, a situação de regularidade de matrícula e assiduidade também será verificada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos ou Escolares do Campus, antes da homologação da inscrição.

### **4. DA ELEIÇÃO**

- 4.1. A eleição ocorrerá conforme Cronograma descrito no item 8.
- 4.2. Serão considerados eleitos aqueles com maior número de votos, respeitando o disposto no item 2.
- 4.3. A votação será direta, facultativa e secreta, realizada por formulário eletrônico cujo link será enviado ao e-mail dos servidores e discentes do Campus. Para servidores, serão considerados os e-mails institucionais @muz. E para os alunos, serão considerados os e-mails informados quando do ingresso no campus ou atualizados via sistema acadêmico.
- 4.4. Os candidatos somente poderão ser votados por seus pares.
- 4.5. Podem votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Campus Muzambinho e o discente regularmente matriculado em curso regular deste Campus.
- 4.6. O servidor que possuir matrícula como estudante deverá optar pela votação em somente uma categoria.
- 4.7. Será considerado eleito como titular o docente, o técnico-administrativo e o discente com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos segmentos.
- 4.8. Serão considerados suplentes os segundos nomes mais votados, após contabilizados os votos válidos.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.1. Para os servidores docentes ou técnico-administrativos, em caso de empate:
  - 5.1.1. Será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo

exercício no serviço público;

5.1.2. Apresentar maior idade.

5.2. Para os candidatos discentes, em caso de empate:

5.2.1. Será classificado como titular e/ou suplente o discente que tenha mais dias letivos cumpridos no curso que esteja matriculado;

5.2.2. Apresentar maior idade.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1. Proceder-se-á a apuração dos votos, mediante relatório do sistema de votação, validado pela Comissão Eleitoral. Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma do item 8.

## 7. DO MANDATO

7.1. Realizado o processo eleitoral, o NEGES será constituído por meio de Portaria emitida pela Direção-geral do campus, com período de vigência de 2 (dois) anos.

7.2. Em caso de renúncia ou desligamento de quaisquer dos membros, seja por conclusão do curso, transferência, vacância ou outro motivo, dentro do prazo de validade do processo eleitoral, será realizada nova indicação pelos membros do Núcleo para a ocupação do respectivo cargo, validada por meio de emissão de nova portaria da Direção-geral do campus, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3. O não aceite do convite para compor a equipe do NEGES pelos membros externos e conseqüentemente a impossibilidade de contemplação dessa representação no prazo estabelecido não é impedimento para a continuidade dos trabalhos do Núcleo.

## 8. DO CRONOGRAMA

<b>Inscrições para Professores, Técnicos-Administrativos em Educação e Estudantes</b>	De 30/06/2022 até às 13 horas do dia 07/07/2022.
<b>Listagem com os Inscritos</b>	Dia 07/07/2022 a partir das 15 horas
<b>Eleição</b>	11 e 12/07/2022
<b>Resultado Parcial</b>	13/07/2022
<b>Recursos</b>	14/07/2022
<b>Resultado Final</b>	15/07/2022
<b>Reunião com os membros e as Diretorias de Desenvolvimento Educacional e de Ensino.</b>	05/08/2022
<b>Previsão de Período de Atuação</b>	05/08/2022 até 05/08/2024

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se aos responsáveis pelo edital, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, através de e-mail a ser enviado aos endereços eletrônicos [neges@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:neges@muz.ifsuldeminas.edu.br) com o título: RECURSO EDITAL 82/2022.

9.2. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado.

9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Publicações de resultados oriundos das atividades do NEGES (artigos, relatórios, etc), quando existirem, devem citar o apoio do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e este edital.
- 10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão, com apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e, caso necessário, pela Direção-Geral do Campus e Coordenadoria de Ações Inclusivas.

Muzambinho, 30 de Junho de 2022.

**Comissão Eleitoral**  
**PORTARIA No 127/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS**

**Ivaldir Donizetti Chagas**  
**Marcos Roberto Cândido**  
**Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder**  
**Hugo Baldan Junior**